



EDITAL

Licitação nº 2/2023 - Concorrência nº 2/2023

Tipo: Menor preço - GLOBAL

Processo nº 3322/2022

Órgão: Sec. Mun. Obras Transp. Telecom. Serv. Pub.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL VAHIA DE ABREU - VALÃO DO BARRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, NO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EVENTOS, BDI E PLANTAS EM ANEXO

Preâmbulo:

O Município de São Sebastião do Alto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas, n. 88, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, tipo Menor preço - global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL VAHIA DE ABREU - VALÃO DO BARRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, NO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EVENTOS, BDI E PLANTAS EM ANEXO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

Local: Setor de Licitação, situada na Rua Julio Vieitas, n. 88 - Centro - São Sebastião do Alto - RJ, Cep 28550-000.

Data: 02/04/2024

Hora: 09h

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 - A presente concorrência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL VAHIA DE ABREU - VALÃO DO BARRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, NO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EVENTOS, BDI E PLANTAS EM ANEXO, conforme planilha, cronograma e memorial descritivo em anexo.**

1.2 - O preço total estimado para aquisição do objeto desta Concorrência é de R\$ 3.700.788,62



2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.3 - DA VISITA TÉCNICA

3.3.1. A obra de revitalização da Praça, objeto do presente processo e edital, é de grande complexidade técnica, que requer no campo profissional, conhecimentos e grande experiência em obras executadas em áreas confinadas não destrutivas.

Como podemos observar, a garantia de sucesso no objetivo da obra está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em serviços semelhantes e correlatos, além de contar com uma equipe gabaritada em seus quadros.

Diante do exposto e conforme as memórias de cálculo e da metodologia executiva destes serviços que estão demonstrados neste processo, podemos afirmar que estamos diante de uma obra ou serviço de grande capacidade técnica e significativo grau de complexidade.

Não é difícil perceber que o objeto da licitação e o projeto a ser executado destoam daqueles comumente realizados pelo Município de São Sebastião do Alto.

Para alcançar seus objetivos, que buscam significativa melhora na qualidade vida dos moradores do Valão do Barro, a obra atingirá uma extensa área urbana.

Por isso mesmo, a vencedora deverá elaborar o respectivo projeto executivo, dadas as complexidades esperadas.

Tais razões tendem a onerar o investimento despendido nas obras e trazem peculiaridades de relevância singular, que devem ser observadas de forma estreita pelas empresas interessadas.

Diante disso, mesmo ciente de que a Visita Técnica, em regra, não deve ser imposta aos licitantes, nesse caso, em particular, cuida de essencialidade que, caso não ocorra, poderá comprometer o correto cumprimento do futuro contrato e o êxito no resultado desejado. Por tal razão, torna-se necessária a Visita Técnica, como condição prévia de participação na licitação correspondente.

Não obstante, a visita poderá ocorrer em dia e horário escolhido pelo interessado, dentro do prazo definido previamente, devendo ser agendada com 24h de antecedência para que o responsável possa acompanhar seus representantes.



3.3.2. Vistoria para a Licitação:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao Setor de Engenharia Municipal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Justifica-se a necessidade da presente vistoria, devido a complexidade do projeto em referência, considerando o local de realização de execução do serviço.

Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o horário descrito neste edital.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a proposta apresentada, bem como não inabilitará a licitante, tornando-se somente como válida a proposta apresentada em conformidade com o indicado no item 6 constante deste Edital, não podendo o representante manifestar-se em nome da empresa.

4.1.2. O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa ofertar lances, impugnar quaisquer atos do certame e declarar a intenção de interpor recursos.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.

4.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, preferencialmente nos moldes do Anexo II deste edital, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados na cláusula anterior que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.3. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

4.4. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Presidente ou pelos Membros da Comissão de Licitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

4.6. Os documentos necessários ao credenciamento não poderão ser inseridos nos Envelopes A e B (Cláusula 6.1.), pois os mesmos serão apresentados antes da abertura dos citados Envelopes.

5- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo V-fora do envelope).

6 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Proposta de Preço.

Município de São Sebastião do Alto

Licitação nº 2/ 2023 - Concorrência nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Documentação de Habilitação

Município de São Sebastião do Alto

Licitação nº 2/2023 - Concorrência nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de licitação (para melhor conferência e agilidade do procedimento), sendo uma via em meio magnético identificado e outra impressa (JUNTAMENTE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA OBRA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes nos anexos, observando-se ainda o seguinte:

6.2.1 - Conter proposta em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado, ou seja, deverá estar expresso na proposta de preço as marcas dos produtos cotados, exceto quando prestação de serviços.



6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.3 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

6.3.1 - *Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo IV);*

7- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 e ocorrendo o empate proceder-se-á conforme art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal 8.666/93)

8.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 8 deste Edital, com os seguintes documentos:

8.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

8.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s);

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII)

8.2.6 - Certificado de regularidade cadastral CRC.

8.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual, ou a sua isenção;



8.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal, ou a sua isenção; (exemplo: alvará, espelho de cadastro);

8.3.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa), onde a empresa é sediada;

8.3.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (débitos municipais), onde a empresa é sediada.

8.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.3.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.9 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.3.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - Qualificação Econômico Financeira:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2 - Balanço patrimonial e índices contábeis.

8.5 - Qualificação técnica.

8.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

8.5.2 Prova de responsabilidade técnico-profissional.

8.5.3 Contrato de prestação de serviços ou prova de inclusão desses no contrato Social ou Carteira de Trabalho assinada pela empresa ou contrato futuro de prestação de serviço firmado com os técnicos que se responsabilizarão pela execução pelos serviços:

8.5.4 Engenheiro Civil ou Arquiteto.

8.5.5 Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnico.

8.6 - Qualificação Documental:

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta online ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

8.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.10 - Todas as certidões relativas no item 8.3 poderão ser demonstradas por meio de Certidão Negativa de Débito ou por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa.



9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1 - .1 – Somente serão aceitos novos participantes para o certame enquanto o presidente da Comissão de Licitação estiver na fase de credenciamento, casos especiais serão decididos no momento da sessão pelo presidente da Comissão de Licitação. A sessão será pública, dirigida pelo presidente da Comissão de Licitação, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

9.2 – Após tolerância acima mencionada não será permitido a participação de mais nenhum licitante, iniciando-se a fase de credenciamento das empresas. O Presidente da Comissão de Licitação procederá com a abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas e posteriormente procederá à habilitação do vencedor.

9.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério Menor preço - Global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os menores;

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

10.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - Após a realização da Concorrência, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizada na Rua Dr. Julio Vieitas, nº 88 - Centro - São Sebastião do Alto-RJ.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.1 - Não será admitida a participação de licitação suspensos temporariamente por este contratante, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.4 - Multa de até 20% sobre o valor contratado, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

13.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820006.1.031 - 4.4.90.51.00 - 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

267820006.1.031 - 4.4.90.51.00 - 720 (ROYALTIES DEMAIS)

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por medição, conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

14.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.



14.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

14.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

14.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

15 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - A contratante deverá:

15.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

15.1.2 - Acompanhar a execução do serviço, através dos servidores Evaldo Chaves Gouvêa Junior matrícula 21/0036-08 e o Sr. Wallaf Vogas Temperini Areas matrícula 21/0287-02, designados pela Secretaria.

15.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos e especificações dos Projetos de engenharia, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

15.1.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.1.5 – O objeto será recebido através de medições do serviço realizado.

15.2 - Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

15.3 - Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.

15.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

15.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

15.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

15.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

15.8 - Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.



15.9 - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

16 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

16.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

16.2 - Iniciar a obra no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

16.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

16.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

16.5 - Entregar a obra conforme descrito no edital juntamente com o diário de obras.

16.6 - Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

16.7 - Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

16.8 - Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

16.9 - Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.10 - Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

16.11- Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

16.12 - Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

16.13 - Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

16.14 - Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

16.15- Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



16.16 - Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

16.17 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

16.18 - Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ.

16.19 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ.

16.20 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

16.21 - Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção à saúde e segurança dos prestadores de serviços.

16.22 - Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ.

16.23 - Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Findo o processo licitatório, o Município adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

17.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

17.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.4 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.



17.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas *neste* edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.1.1 - Em conjunto com a contratante, a CONTRATADA procederá uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Havendo irregularidades, deverá a mesma, regularizá-los até aceitação definitiva dos serviços.

18.2- O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e art. 73 § 3º da Lei n. 8666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus anexos, conforme a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo n. 3322/2022;

19.2 - É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

19.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade *das* informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

19.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido *neste* Edital e seus anexos.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Presidente em contrário.

19.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
-----------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
IV	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
V	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO DE ATIVOS
VIII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
IX	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

19.11 - Às normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

19.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, sita na Rua Julio Vieitas, n. 88, Centro - São Sebastião do Alto - RJ, cep 28.550-000, Telefone - 22- 25591160/25591103.

19.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

19.15 - O foro da Cidade de São Sebastião do Alto será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São Sebastião do Alto, 07 de fevereiro de 2024.

Mario Henrique Daumas Martins
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ANEXO I

Contrato n. _____/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL VAHIA DE ABREU - VALÃO DO BARRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, NO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EVENTOS, BDI E PLANTAS EM ANEXO.

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, com sua Prefeitura Municipal sediada à Rua Dr. Júlio Vieitas nº 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ e de outro lado; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Concorrência n. 2/2023 do tipo concorrência por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 3322/2022, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL VAHIA DE ABREU - VALÃO DO BARRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, NO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EVENTOS, BDI E PLANTAS EM ANEXO.** Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado no prazo de 12(doze) meses para execução dos serviços e o contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, pelo regime de execução do tipo Menor preço - Global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§1º: A obra, objeto do certame licitatório, será realizada no local destinado pela Sec.Mun. Obras Transp. Telec. Serv. Pub., será analisada, supervisionada e avaliada pelo Supervisor Geral de Engenharia e Arquitetura, que emitirá parecer favorável ou não, sob pena de rescisão contratual, multas e demais sanções cabíveis.



§2º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste Contrato.

§3º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

- 1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 1.1.1 - Executar as obras, sob o regime de Menor preço - Global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) da Concorrência nº 2/2023, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
 - 1.1.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;
 - 1.1.3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - 1.1.4 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 1.1.5 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;
 - 1.1.6 - Responder pelos serviços, na forma da concorrência e da legislação aplicável;
 - 1.1.7 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;
 - 1.1.8 - Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
 - 1.1.9 - Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
 - 1.1.10 - Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 - 1.1.11 - Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.1.12 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

1.1.13 - Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

1.1.14 - Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

1.1.15 - Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

1.1.16 - Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.1.17 - Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

1.1.18 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

1.1.19 - Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ.

1.1.20 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ.

1.1.21 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

1.1.22 - Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção à saúde e segurança dos prestadores de serviços.

1.1.23 - Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ.

1.1.24 - Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

1.1.25 - Entregar a obra juntamente com o diário de obras:



1.1.25.1 - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

1.1.25.1.1 - Em conjunto com a contratante, a CONTRATADA procederá uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Havendo irregularidades, deverá a mesma, regularizá-los até aceitação definitiva dos serviços.

1.1.25.2 - **definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e art. 73 § 3º da Lei n. 8666/93.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução da obra e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4 - Os servidores designados a fiscalização do contrato serão Evaldo Chaves Gouvêa Junior matrícula 21/0036-08 e o Sr. Wallaf Vogas Temperini Areas matrícula 21/0287-02, designados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução dos serviços e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

1 - Advertência;

2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal, podendo ser descontado do valor referente à medição do respectivo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado para o serviço, o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme cronograma, juntamente com as respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Contabilidade e Gestão Orçamentária, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

b) O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização serviços realizados no período.

c) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

d) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

e) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

f) Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

g) Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Sec.Mun. Obras Transp. Telec. Serv. Pub..

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820006.1.031 – 4.4.90.51.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. – DEMAIS)

267820006.1.031 – 4.4.90.51.00 – 720 (ROYALTIES DEMAIS)



CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de 12(doze) meses para execução dos serviços e o contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 para efetivação do contrato, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§1º: O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§3º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 90 (noventa) dias consecutivos da execução da obra;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução da entrega da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Sebastião do Alto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultado a Procuradoria Geral de o Município intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses do município estiverem ameaçados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São Sebastião do Alto, de de 2023

Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
CPF. N.º 166.469.357-26

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ANEXO II

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF n._____, residente
_____, como representante legal da empresa
_____, CNPJ _____; com poderes para
oferecer lances, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da
empresa no que tange a Concorrência nº 2/2023.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à Rua _____, declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ, que recebi nesta data o Edital Concorrência nº 2/2023, do tipo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL VAHIA DE ABREU - VALÃO DO BARRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, NO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EVENTOS, BDI E PLANTAS EM ANEXO, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São Sebastião do Alto (RJ), _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(envelope de proposta de preço)

Ref.: Concorrência nº 1/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____ - _____, rua _____ representada por _____ RG _____, CPF _____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, ____ de _____ de 2024.



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Concorrência nº 2/2023

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Concorrência nº 2/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 02/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante _____, CPF _____, declara que nenhum dos sócios ou representantes pertence ao quadro de funcionários ATIVOS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto e, que nenhum dos sócios da empresa sejam parentes até 3º grau, em linha reta colateral ou por afinidade, de gestores públicos (servidores e agentes políticos), envolvidos no processo licitatório com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independente da modalidade licitatório..

_____, ____ de _____ de 2024

Representante Legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

a/c Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. *Concorrência n° 02/2023*

_____(profissional designado pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado pela _____(Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, para realizar vistoria às dependências da realização da obra, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, DECLARA que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

() Declaro não ter realizado a visita técnica e me responsabilizo por todo e qualquer imprevisto no decorrer da execução do contrato.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

(nome da empresa com assinatura do seu representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



ANEXO IX

Concorrência nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa _____, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de *Concorrência nº 02/2023*, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

São Sebastião do Alto, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)